

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
EDITAL Nº 01/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 030, de 20 de dezembro de 2022, bem como no ato administrativo autorizativo do certame, torna pública a abertura de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução técnica e operacional do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, contratado nos termos do processo administrativo próprio, formalizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de organização e execução do certame.

1.2. A contratação da instituição responsável pela execução técnica e operacional do Concurso Público foi formalizada no âmbito de processo administrativo próprio, instaurado pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as demais normas aplicáveis.

1.3. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.4. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pela Portaria/GAB/PMF nº 796/2025, de 01 de outubro de 2025, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as fases, atos e procedimentos inerentes ao Concurso Público regido por este Edital.

1.5. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas atualmente existentes.

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final no site www.floriano.pi.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas serão submetidas ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, os pré-requisitos e o vencimento-base inicial especificados neste documento, de acordo com a legislação específica vigente à época.

1.8. O Concurso Público será composto pelas seguintes fases:

FASE	CARÁTER
prova objetiva	Eliminatória e Classificatória
Avaliação de Experiência Profissional	Classificatório

1.9. Fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para pessoa candidata com deficiência;
- d) Anexo IV – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- e) Anexo V – Do cronograma previsto.

1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line no endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968-5690 ou 0800 885 0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.12. Todas as datas apontadas neste Edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas pelo IDIB, em acordo com a Administração Pública, visando ao melhor aproveitamento do concurso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo, a pessoa candidata deverá comprovar, na data da posse, o atendimento às condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificada no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quito com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- g) estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) cumprir as determinações deste Edital;
- i) ser considerada apta em avaliação multiprofissional e em exame admissional promovidos pela Administração Pública Municipal para o exercício das atribuições do cargo, observadas as atividades essenciais e as condições funcionais indispensáveis ao desempenho das funções de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador).

2.2. Não haverá qualquer restrição à pessoa candidata que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pela pessoa candidata aprovada que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período das 14h do dia 21 de maio de 2026 até as 23h59min do dia 22 de junho de 2026, pela internet, por meio do site www.idib.org.br.

3.2. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IDIB do direito de excluir do concurso público aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.3. A taxa de inscrição observará o disposto no quadro abaixo:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDIO/TÉCNICO	R\$100,00

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o link correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Florianópolis);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.5.1. No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (upload) de documento oficial de identificação, condição necessária para a efetivação da inscrição da pessoa candidata.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário, até a data de seu vencimento, exclusivamente nas instituições financeiras habilitadas.

3.7. Na ocorrência de feriado ou evento que implique o fechamento de agências bancárias, a pessoa candidata deverá antecipar o pagamento ou o envio de documentação eventualmente exigida para o último dia útil anterior, respeitados os prazos previstos neste Edital.

3.8. As pessoas candidatas que não efetuarem o pagamento no período previsto no ANEXO V poderão reemitir o boleto até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, sendo permitido o pagamento até esse mesmo dia.

3.9. Não serão processados pagamentos efetuados após a data-limite estabelecida no ANEXO V, sendo automaticamente indeferidas as inscrições correspondentes.

3.10. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata conferir os dados constantes do boleto no momento do pagamento, não sendo aceitas inscrições ou pagamentos não identificados em razão de erro de preenchimento, nem cabendo reclamações posteriores.

3.11. A inscrição somente será homologada após a confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento integral do valor da taxa. Não deverá ser enviada ao IDIB qualquer documentação física ou digital, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

3.12. Antes de efetuar o pagamento, a pessoa candidata deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação integral do Concurso Público.

3.13. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata declara ciência e concordância com as disposições deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução do certame, inclusive a divulgação de nome, número de inscrição, notas e CPF, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e dos princípios da publicidade e da transparência.

3.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio ordinário de quitação.

3.15. A utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro mecanismo alternativo de pagamento constitui faculdade do candidato, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista, sem acréscimos, mediante quitação direta do boleto bancário.

3.16. O boleto bancário poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, devendo o pagamento ser realizado até essa mesma data.

3.17. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, por internet banking, em casas lotéricas, nos Correios ou em outros canais autorizados, observados os critérios estabelecidos pela instituição arrecadadora.

3.18. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma

diversa daquelas previstas neste Edital. Também não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento bancário, extrato bancário ou documento que não comprove a efetiva quitação.

3.19. No momento da emissão do boleto bancário, caberá ao candidato verificar a correção dos dados cadastrais e das informações da inscrição nele constantes, bem como os dados registrados no respectivo comprovante de pagamento. Não serão aceitos pagamentos ou inscrições que não puderem ser identificados em razão de erro nos dados informados pelo candidato ou por terceiro no momento do pagamento, não cabendo reclamação posterior.

3.20. Na hipótese de feriado ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias, lotéricas ou dos Correios na localidade em que se encontrar o candidato, este deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, ou, quando for o caso, o envio da documentação exigida, para o primeiro dia útil anterior, devendo ser rigorosamente observado o prazo fixado neste Edital.

3.21. É vedada a transferência, para terceiros, do valor pago a título de taxa de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventual utilização indevida.

3.22. Na hipótese de o candidato optar pela quitação do boleto bancário por meio de cartão de crédito, parcelamento ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituição financeira ou operadora de pagamento:

- a) todas as condições comerciais, encargos, juros, tarifas e demais acréscimos eventualmente incidentes serão de exclusiva responsabilidade do candidato;
- b) tais condições serão definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora responsável pela transação;
- c) a banca organizadora não terá qualquer responsabilidade pela relação financeira firmada entre o candidato e a instituição responsável pelo meio de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto correspondente à taxa de inscrição.

3.23. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral da taxa de inscrição.

- a) O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto em qualquer instituição ou canal apto à sua liquidação, não ficando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada;
- b) confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro relativo à inscrição.

3.24. A taxa de inscrição possui natureza administrativa e, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Edital, não será devolvida em nenhuma circunstância.

3.24.1. A confirmação do pagamento implica aceitação plena e irretratável de todas as normas estabelecidas neste Edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento.

3.25. O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação da taxa de inscrição declara ter ciência de que tal operação constitui ato voluntário, realizado sob sua exclusiva responsabilidade.

- a) Não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições financeiras da operação;
- b) não será acolhido pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores sob fundamento relacionado ao meio de pagamento escolhido;
- c) caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após apuração, tornar sem efeito a inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis;
- d) a adoção de mecanismos destinados a frustrar ou invalidar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar violação à boa-fé, sujeitando o candidato às consequências legais pertinentes.

3.26. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste Edital, especialmente no que se refere:

- a) à possibilidade de liquidação da taxa de inscrição por meios alternativos, inclusive cartão de crédito, parcelamento e PIX, quando disponibilizados;
- b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
- c) à ausência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições do financiamento ou parcelamento escolhidos;
- d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

3.27. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line, para impressão e pagamento.

3.28. O não cumprimento do prazo previsto neste Edital implicará a necessidade de emissão de novo boleto para pagamento da taxa de inscrição.

3.29. A taxa de inscrição deverá ser quitada até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de inscrições.

3.30. As inscrições somente serão deferidas após a confirmação do pagamento da taxa pelo sistema bancário.

3.31. A pessoa candidata não deverá encaminhar cópia de documento de identidade, sendo responsável pela exatidão e veracidade dos dados informados no ato da inscrição.

3.32. O IDIB não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de sistemas ou outros fatores de ordem técnica alheios à sua atuação.

3.33. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas que se enquadrem nas hipóteses abaixo especificadas:

- a) 1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico);
- b) 2ª POSSIBILIDADE – doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e Lei Municipal n.º 472/2008;
- c) 3ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme Lei Municipal n.º 472/2008;
- d) 4ª POSSIBILIDADE – doadora de leite materno, conforme Lei Municipal n.º 1.186/2023;
- e) 5ª POSSIBILIDADE – eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, conforme Lei Municipal n.º 1.151/2022.

3.34. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.33 deste Edital será realizada por meio do envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
 - a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
 - d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
 - e) documento oficial de identidade e CPF, em arquivo PDF, nos termos deste Edital.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE – doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e Lei Municipal n.º 472/2008, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovante da doação e da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;
- c) documento oficial de identidade e CPF, em arquivo PDF, nos termos deste Edital.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE – doadora de sangue, conforme Lei Municipal n.º 472/2008, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) Declaração de efetiva doadora, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade e CPF, em arquivo PDF, nos termos deste Edital.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE – doadora de leite materno, conforme Lei Municipal n.º 1.186/2023, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno há, no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tenha doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses;
- c) documento oficial de identidade e CPF, em arquivo PDF, nos termos deste Edital.

V) para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE – eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, conforme Lei Municipal n.º 1.151/2022, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) apresentar declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com participação em, no mínimo, duas eleições, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
- b) apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com participação em, no mínimo, duas eleições, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;

c) documento oficial de identidade e CPF, em arquivo PDF, nos termos deste Edital.

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome das pessoas candidatas que tiveram suas inscrições deferidas através site www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 13 – DOS RECURSOS, em 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação realizada no site do IDIB.

4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com os preceitos do item 13 – DOS RECURSOS deste Edital.

4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com os nomes das pessoas candidatas que tiveram suas inscrições deferidas, por meio do site www.idib.org.br.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar da pessoa candidata que:

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá à pessoa candidata no caso de não realização do certame pela Prefeitura Municipal de Floriano.

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa candidata poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 13 – DOS RECURSOS.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este Edital.

5.3. É responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações posteriores.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, sendo-lhes assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br:

www.idib.org.br:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este Edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, em caso de deficiência não permanente, que antecede a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.6. A pessoa candidata com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste Edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.7. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 6.5 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

6.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.9. Somente será aceito arquivo único, no formato PDF e com tamanho máximo de até 10 MB (dez megabytes) para o arquivo completo.

6.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

6.11. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

- 6.12. O laudo médico, a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.13. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
- 6.14. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das pessoas candidatas que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.15. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.16. A inobservância do disposto no item 6.5 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste Edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.
- 6.18. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovada neste Concurso Público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e também em lista específica de pessoas candidatas com deficiência.
- 6.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste Edital. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.20. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, e havendo pessoa candidata pessoa candidata com deficiência habilitada, esta será convocada.
- 6.21. Durante o prazo de validade do concurso serão convocadas pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22. Após a investidura da pessoa candidata com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.23. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.
- 6.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.
- 6.25. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, caso venha a exercê-lo, estará sujeita ao cumprimento das atribuições previstas neste Edital.
- 6.26. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.27. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 6.27.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pela pessoa candidata e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
- 6.28. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, aprovada e classificada nas provas objetivas, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pela Prefeitura Municipal de Floriano.
- 6.29. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de

especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.

6.30. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista neste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados, ainda, os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.31. Serão convocadas para a avaliação biopsicossocial todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas provas objetivas, após a publicação do resultado definitivo.

6.32. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.33. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata.

6.34. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do Edital de convocação próprio para esta etapa.

6.35. A pessoa candidata deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista neste Edital, munido de documento de identidade original nos termos deste Edital e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.36. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.37. A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.38. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público. Caso utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI. A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, da

especificação das limitações funcionais para a vida diária e da necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses, dentre outros.

6.39. Para a realização das provas objetivas, serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

6.40. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.36, 6.37 e 6.38 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.36 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

6.41. A pessoa candidata considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos às pessoas candidatas com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outras listas de vagas reservadas, caso tenha se inscrito para essas outras modalidades.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

7.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

7.3.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

7.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

7.3.5. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial;

- 7.3.6. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público;
- 7.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;
- 7.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 7.8. As pessoas candidatas que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 7.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br, no período previsto.
- 7.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 7.8.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 7.8.3. Os arquivos eletrônicos da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerão somente para este Concurso.
- 7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.9.1. Terá o direito previsto no subitem 7.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 7.9.2. A prova da idade da criança será feita mediante o envio eletrônico da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- 7.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico de imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.9.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.
- 7.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 7.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 7.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.11. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.

7.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.11 acima também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

7.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

7.12. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

7.12.1. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 7.8.1 deste Edital e no prazo previsto.

7.12.2. As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.13. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.10 acima.

7.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.14.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área do Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.15. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	
	Conhecimentos sobre o Município de Floriano	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos do cargo	30		60,0	
Total – prova objetiva		50	-	100,0	-

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

- 8.2. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br
- 8.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas e ocorrerá em 6 de setembro de 2026, das 8h às 12h, horário oficial de Brasília.
- 8.5. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6. Considerar-se-á classificada a pessoa candidata que cumulativamente obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.
- 8.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A a D) e uma única alternativa correta.
- 8.8. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 8.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.
- 8.10. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 8.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão-resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.
- 8.12. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.
- 8.13. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão-resposta. Sendo relatado em ata a inconsistência da foto e do cartão da pessoa candidata.
- 8.14. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão-resposta como medida extra de segurança.
- 8.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 8.16. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).
- 8.17. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.19. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.10 deste Edital, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.
- 8.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.21. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste Edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
MÉDIO/TÉCNICO	06/09/2026 08h00min as 12h00min (horário oficial de Brasília)

9.1.1. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br

9.1.2. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.1.3. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.1.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.1.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.1.6. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste Edital.

9.1.7. Poderá ocorrer inclusão da pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

9.1.8. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

9.1.9. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.1.10. Durante a realização das provas, a partir do ingresso das pessoas candidatas na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do

documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.1.11. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.1.12. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

9.1.13. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.1.14. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.1.15. Não será admitido ingresso de pessoas candidatas no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

9.1.16. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.1.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.1.18. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.1.19. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

9.1.20. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público.

9.1.21. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

9.1.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

9.1.23. No caso da pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.1.24. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.1.25. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.1.26. Bolsas, mochilas e outros pertences da pessoa candidata deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

9.1.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse da pessoa candidata quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.1.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.1.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.1.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização, pela pessoa candidata, de quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovada por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB e deverá ser apresentado na data da prova.

9.1.31. É garantida a liberdade religiosa à pessoa candidata. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.1.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste Edital, poderá ser realizado.

9.1.33. Para a segurança da pessoa candidata e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais;

9.1.34. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma dessas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizada pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado por 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.1.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

9.1.36. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

9.1.37. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo cartão-resposta.

9.1.38. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

9.1.39. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

9.1.40. Terá suas provas anuladas e será eliminada do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a pessoa candidata que, durante a realização da prova, praticar qualquer das seguintes condutas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material vedado neste Edital e/ou comunicar-se com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;

9.1.41. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

9.1.42. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter a pessoa candidata, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

9.1.43. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.1.44. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

9.1.46. Não será permitido à pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DE APTIDÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

10.1. A avaliação multiprofissional de aptidão funcional constitui requisito para a investidura no cargo de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador), a ser realizada pela Administração Pública Municipal, por ocasião da convocação para nomeação e posse, não possuindo natureza de fase classificatória ou eliminatória do concurso público.

10.2. A avaliação de que trata este item destina-se à verificação da compatibilidade entre as condições funcionais da pessoa candidata e as atribuições essenciais do cargo, especialmente aquelas relacionadas ao apoio ao estudante nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, segurança, acompanhamento e permanência no ambiente escolar.

10.3. A avaliação será realizada por equipe multiprofissional designada pela Administração Pública Municipal, composta por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe, podendo considerar exame clínico, documentos médicos, relatórios complementares e avaliação presencial, quando necessário.

10.4. A análise observará critérios objetivos relacionados exclusivamente às atribuições do cargo, vedada qualquer discriminação indevida, inclusive em razão de deficiência, observadas a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a legislação correlata e as adaptações razoáveis cabíveis.

10.5. O resultado da avaliação será expresso como APTO ou INAPTO para o exercício do cargo, de forma motivada, com base em incompatibilidade funcional objetiva e relevante com as atribuições essenciais do cargo.

10.6. A avaliação multiprofissional de aptidão funcional não se confunde com a avaliação biopsicossocial destinada à confirmação da condição de pessoa com deficiência, nem substitui os exames admissionais ordinariamente exigidos para a posse, podendo com estes ser realizada de forma integrada pela Administração.

10.7. Será assegurado à pessoa candidata o acesso à conclusão da avaliação e a possibilidade de interposição de recurso administrativo, na forma e no prazo fixados no ato de convocação para nomeação.

11. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. A avaliação da experiência profissional terá caráter exclusivamente classificatório, limitada ao total máximo de 2,0 pontos, e será somada à nota final da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Especificações	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo.	1,0 ponto a cada 12 meses completos de experiência.	2,0
TOTAL		2,0

11.2. A experiência profissional não constitui requisito para investidura no cargo, sendo considerada exclusivamente para fins de classificação das pessoas candidatas, conforme os limites e critérios previstos neste Edital.

11.3. Somente será computada a experiência profissional devidamente comprovada, relacionada à área de atuação do cargo, mediante apresentação de documentação hábil, nos termos deste Edital.

11.4. Para fins de pontuação, serão considerados apenas períodos completos de 12 meses de experiência, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

11.5. A documentação comprobatória da experiência profissional deverá ser apresentada no prazo previsto no cronograma do Concurso Público, sob pena de não atribuição da respectiva pontuação.

11.6. A ausência de apresentação da documentação comprobatória da experiência profissional não implicará eliminação da pessoa candidata, ocasionando apenas a não atribuição da pontuação correspondente.

11.7. Para o item 11.1, experiência, deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e

	assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho física ou digital (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Cadastro Nacional de Informações – CNIS completo e e sentenças trabalhistas de reconhecimento de vínculo. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para as inscrições.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11.8. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de tempo.

11.9. O tempo de estágio, de monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

11.10. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

11.11. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional da pessoa candidata.

11.12. Não será aceito documento entregue fora do período estipulado.

11.13. O certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, bem como o Certificado do curso de Profissional de Apoio Escolar (Cuidador), serão exigidos na forma deste Edital.

11.14. Somente será considerado o curso concluído.

11.15. A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita neste Edital receberá nota 0,00 (zero) nesta avaliação.

11.16. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado”, não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo encerrada essa fase.

11.17. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, observado o tamanho máximo de até 10 MB (dez megabytes) para arquivo único ou 2 MB (dois megabytes) por arquivo individual.

11.18. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final das pessoas candidatas aprovadas observará a ordem decrescente da pontuação obtida no concurso, correspondente ao somatório da nota da prova objetiva e da pontuação atribuída à Avaliação de Experiência Profissional, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos para investidura no cargo, inclusive aqueles verificados por ocasião da nomeação e posse.

12.1.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão realizados sem arredondamento.

12.2. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

12.2.1. O resultado final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no site oficial da Prefeitura Municipal de Floriano, www.floriano.pi.gov.br.

12.2.2. As pessoas candidatas não classificadas dentro do número máximo de aprovadas previsto neste Edital e em seus anexos, ainda que tenham atingido a nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminadas deste Concurso Público.

12.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) tiver maior idade, exceto as pessoas candidatas enquadradas na alínea “a” deste subitem;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. As pessoas candidatas que permanecerem empatadas até a aplicação da alínea “d” do subitem 12.3 deste Edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

12.3.1.1. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada, como hora de nascimento 23 horas, 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “d” do subitem 12.3 deste Edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

12.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á à pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

13.1.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até 2 (dois) dias corridos após a publicação de qualquer resultado, somente via internet, por meio da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

13.1.2. Não caberá recurso administrativo contra o resultado definitivo, sem prejuízo do controle judicial.

13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração ou anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

13.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada à pessoa candidata recorrente por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.

13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

13.6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., bem como a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

13.6.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

13.7. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou redes sociais on-line.

13.8. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.10. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.11. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, nas datas previstas neste Edital, bem como nas que ainda vierem a ser divulgadas oportunamente.

14. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

14.2. A convocação de que trata o subitem 14.1 será realizada pela Prefeitura Municipal de Floriano, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

14.3. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, definidos em edital de convocação, são soberanos, não cabendo contra eles recurso administrativo.

14.4. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.5. A pessoa candidata deverá estar apta física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico emitido por profissional devidamente habilitado, a ser apresentado no ato da nomeação/posse, sem prejuízo dos exames admissionais exigidos pela Administração Pública.

14.6. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.

14.7. Deverá ser apresentada, no ato da nomeação, a seguinte documentação, toda com validade máxima de 3 (três) meses antes da data de entrega, à exceção da última, cuja validade é de até 6 (seis) meses:

- I. Certidão de Antecedentes Criminais (original) das Delegacias de Polícia Civil e Federal;
- II. Certidão Negativa das Varas Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos Estados onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;
- IV. Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios de Títulos e Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de Títulos dos Cartórios de Protestos da Comarca junto ao Cartório de Distribuição do Fórum do município ou circunscrição onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

14.8. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no site oficial da Prefeitura Municipal de Floriano, www.floriano.pi.gov.br, podendo ainda ocorrer por

qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

14.9. A lotação da pessoa candidata aprovada e habilitada acontecerá mediante conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

15. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.

15.2. O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

15.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também exigido o conhecimento dessas regras para sua resolução.

15.4. A Prefeitura Municipal de Floriano e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

15.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

15.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Floriano, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.floriano.pi.gov.br.

16.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e no site oficial da Prefeitura Municipal de Floriano, www.floriano.pi.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Floriano.

16.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

16.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado por meio do site www.idib.org.br. Após a homologação, deverá mantê-lo atualizado junto à Prefeitura Municipal de Floriano. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.4.1. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Floriano não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas, como fornecimento de endereço errado pela pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

16.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.

16.7. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

16.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.11. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Concurso Público, sem obrigação de efetivá-la, nos termos deste Edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, por meio da Área do Candidato.

16.12. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

16.12.1. Do julgamento previsto neste Edital não caberá recurso administrativo, e a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital.

16.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Floriano – PI, 20 de maio de 2026

ANEXO I
VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
DOS CARGOS

CARGO	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	PRÉ-REQUISITOS
CUIDADORES DE ALUNOS Vencimento correspondente a R\$ 1.804,81. Carga horária: 40h	30	28	2	90	84	6	Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Certificado qualificação na área do cargo com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atribuições para Profissional de Apoio Escolar(Cuidador) • Acompanhar e auxiliar o aluno preferencialmente com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras (fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma); • Acompanhar o aluno nas aulas de educação física, estimulando sua participação efetiva; • Escutar, estar atento e ser solidário com as pessoas cuidadas; • Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; • Auxiliar na locomoção; • Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; • Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; • Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal; acompanhar para o uso do sanitário; realizar a higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas; e auxiliar na administração de medicamentos via oral expressamente autorizado pelos responsáveis do menor, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;

- Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartáveis (luvas, dentre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimento técnico previsto para a ocupação;
- Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar higienização, conforme conhecimento técnico previsto para a ocupação;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação não eximindo-se do acompanhamento do aluno em horário de sala de aula. Realizar atividades lúdicas inerentes à função;
- Auxiliar na administração de medicamentos caso o estudante necessite, ou quando solicitado pelos pais e/ou responsável, mediante apresentação da receita médica e do medicamento fornecido pela família;
- Acompanhar a entrada e saída do aluno ao final do período;
- Participar de reuniões de planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela SEMED;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos alunos com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO/ MÉDIO/TÉCNICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO: Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História; Floriano na Atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – APOIO ESCOLAR (CUIDADOR): Noções de

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

cuidado, acolhimento e ética profissional. O profissional de apoio escolar e sua atuação no contexto da educação inclusiva. Apoio ao estudante nas salas de aula e nos demais espaços escolares, favorecendo sua participação, permanência e aprendizagem. Promoção da autonomia, acessibilidade e utilização segura do ambiente escolar. Apoio nas atividades de vida diária do estudante, tais como higiene, alimentação, uso do banheiro, troca de roupas e atendimento às necessidades básicas. Auxílio no posicionamento postural, conforto, bem-estar e segurança do estudante. Apoio à utilização de recursos, materiais e adaptações que favoreçam a participação do estudante nas atividades escolares. Estímulo ao convívio social, à interação entre os estudantes e ao desenvolvimento de atitudes de respeito, empatia e colaboração. Comunicação e relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe com professores, equipe gestora e famílias. Cuidados e prevenção à saúde no ambiente escolar. Higiene do ambiente e dos alimentos. Noções básicas de primeiros socorros, prevenção de acidentes e condutas iniciais em situações de urgência no ambiente escolar. Proteção integral da criança e do adolescente. Educação inclusiva e diversidade. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei nº 12.764/2012. O conceito legal de profissional de apoio escolar na LBI abrange atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, e sua atuação nas atividades escolares em que isso for necessário

ANEXO III

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA CANDIDATA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 03/2025, do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Floriano, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, _____ que _____ o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com _____ deficiência _____ (espécie) _____ CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) Pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se _____ Sim, _____ em _____ qual(is) _____ membro(s)/parte(s) _____ do _____ corpo?

2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo _____.

Para comprovação da condição prevista neste Edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

() 2ª POSSIBILIDADE – doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e Lei Municipal n.º 472/2008, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE – doadora de sangue, conforme Lei Municipal n.º 472/2008, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) Declaração de efetiva doadora, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE – doadora de leite materno, conforme Lei Municipal n.º 1.186/2023, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) comprovar que tenha sido doadora de leite materno há, no máximo 1 (um) ano antes da data de publicação do Edital e tenha doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

() 5ª POSSIBILIDADE – eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, conforme Lei Municipal n.º 1.151/2022, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com participação em, no mínimo, duas eleições, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/_____/_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V – CRONOGRAMA SUGESTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital de Abertura	20/05/2026	
2	Período de impugnação do Edital	21/05/2026	22/05/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	21/05/2026	22/05/2026
4	Período de Inscrições	21/05/2026	22/06/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do Edital	28/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	03/06/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/06/2026	05/06/2026
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	17/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	22/06/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	23/06/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	08/07/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	09/07/2026	10/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	05/08/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	28/08/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	06/09/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/09/2026	
17	Período para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	08/09/2026	09/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato + espelho do cartão-resposta	30/09/2026	
19	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	01/10/2026	02/10/2026
20	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	19/10/2026	
21	Edital de convocação para a Avaliação de Experiência Profissional	20/10/2026	
22	Período de envio dos documentos da avaliação de experiência profissional	21/10/2026	23/10/2026
23	Publicação do resultado preliminar da avaliação de experiência profissional na área do candidato	04/11/2026	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de experiência profissional	05/11/2026	06/11/2026
25	Publicação do resultado definitivo da avaliação de experiência profissional	19/11/2026	
26	Edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	20/11/2026	
27	Realização da avaliação biopsicossocial	28/11/2026	29/11/2026
28	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial na área do candidato	02/12/2026	
29	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	03/12/2026	04/12/2026
30	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	10/12/2026	
31	Resultado Final	11/12/2026	
32	Homologação	*a definir	